# LEI Nº 1.216 DE 30 DE JUNHO DE 2011

*Autoriza acréscimo de Programa ao Anexo IV da Lei nº 1.149, de 18.12.2009 ( "Plano Plurianual para o quadriênio 2.010 a 2.013)", ao Anexo "(Plano de Metas e Prioridades)" da Lei nº 1.169, de 30.06.2010 "(Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.011)" e autoriza abertura de crédito especial".*

**JOSÉ JUSTINO LOPES,** Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ao Anexo IV da Lei nº 1.149, de 18.12.2009 (Plano Plurianual para o quadriênio 2.010 a 2.013) o programa abaixo relacionado:

| ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA | OBJETIVOS E METAS |
|---|---|
| 02.0072.165 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas. | O Projeto tem como objetivo a contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas. |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ao Anexo (Plano de Metas e Prioridades) da Lei nº 1.169, de 30.06.2.010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.011) o programa abaixo relacionado:

| ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA | OBJETIVOS E METAS |
|---|---|
| 02.0072.165 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas. | O Projeto tem como objetivo a contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas. |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade o crédito especial abaixo:

**2.Poder Executivo**
**2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes**
**2.05.02 Divisão de Serviços Públicos**
337041.00 17.512.0072.1.165 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região Circuito das Águas..... **R$ 2.176,78**

Art. 4º O presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

**R$ 2.176,78** (recursos provenientes do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do Exercício).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2011.

**JOSÉ JUSTINO LOPES**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2011.

**ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA**
**Diretor de Administração**

# DECRETO Nº 1.846 DE 30 DE JUNHO DE 2011

*"Autoriza abertura de crédito especial".*

**JOSÉ JUSTINO LOPES,** Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.216, de 30 de junho 2011,

**DECRETA:**

Art. 3º - Fica aberto na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade o crédito especial abaixo:

**2.Poder Executivo**
**2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes**
**2.05.02 Divisão de Serviços Públicos**
337041.00 17.512.0072.1.165 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região Circuito das Águas..... **R$ 2.176,78**

Art. 4º O presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

**R$ 2.176,78** (recursos provenientes do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do Exercício).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2011.

**JOSÉ JUSTINO LOPES**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 2011.

**ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA**
**Diretor de Administração**